



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 010 de 02 de AGOSTO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do servidor Sr.º “SANDRO PAZ DE OLIVEIRA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/08/2022, a servidora Sr.º **Sandro Paz de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º3.818.785, inscrito no CPF sob o n.º668.970.254-53, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 1º da Lei Municipal no. 221/2007, inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88 c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC nº.70) e Art. 15 da Lei Complementar n. 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº. 41, ou seja, com base na remuneração do cargo efetivo (vencimento base e quinquênio) e proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que o segurado foi admitido como efetivo anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21749P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Proporcionalidade $(1.454,40/12775) * 8885 = 1.011,53$	R\$ 1.011,53
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 200,47
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 02 DE AGOSTO de 2022.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA